



PROJETO DE LEI Nº 104/2022

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DE TERRENO

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o fracionamento de área de um terreno urbano de propriedade do Sr. NORMILDO CARDOSO PEREIRA, registrado sob matrícula nº 10.286, junto ao cartório de Registro de Imóveis de Espumoso/RS.

Art. 2º - A área de que trata o terreno no artigo 1º é de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), a Lei Municipal nº 2.019/2012, que regulamenta o parcelamento do solo urbano estabelece que os terrenos devem possuir uma área mínima de 300 M² (trezentos) metros quadrados com no mínimo 12 (doze) metros de testada.

ART. 3º - O Sr. Normildo Cardoso Pereira, protocolou projeto para desmembrar o referido terreno em dois, um ficaria com 250m², denominado de lote A, e o outro ficaria com 200m², denominado lote B, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote A - Área: 250,00m²:

Um terreno urbano de formato retangular, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado de frente para o lado par da Av. Júlio de Castilhos, esquina com o lado par da Rua Pedro Favetti, perímetro urbano da cidade de Alto Alegre/RS, onde apresenta as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: Confronta-se na extensão de 15,00 metros com o Lote B de Normildo Cardoso Pereira;

AO SUL: Confronta-se na extensão de 15,00 metros com a Av. Júlio de Castilhos;

AO LESTE: Confronta-se na extensão de 16,67 metros com a Rua Pedro Favetti;

AO OESTE: Confronta-se na extensão de 16,67 metros com o imóvel de Noemo Nunes Pereira.

Lote B – Área: 200,00m²:

Um terreno urbano de formato retangular, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado de frente para o lado par da Rua Pedro Favetti, distante 16,67 metros da esquina com o lado par da Av. Júlio de Castilhos, perímetro urbano da cidade de Alto Alegre/RS, onde apresenta as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: Confronta-se na extensão de 15,00 metros com o imóvel de Sônia Mariza Hefler;

AO SUL: Confronta-se na extensão de 15,00 metros com o Lote A de Normildo Cardoso Pereira;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



AO LESTE: Confronta-se na extensão de 13,33 metros com a Rua Pedro Favetti;

AO OESTE: Confronta-se na extensão de 13,33 metros com o imóvel de Noemo Nunes Pereira.

ART. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 01 de agosto de 2022.

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SONHRES(AS) VEREADORES(AS)

O Poder Executivo Municipal está submetendo à apreciação do Poder legislativo Municipal o projeto de lei nº 104/2022, o qual prevê o desmembramento de um terreno de 450m² em dois, um de 200 M² e outro com 250 M². Está se submetendo à apreciação Legislativa, visto que a lei Municipal nº 2.019/2012 prevê que os terrenos devem ter 300 M² no mínimo. Neste caso para se concretizar o desmembramento deve haver a autorização legislativa para esse caso específico.

A Administração municipal não tem nada a se opor contra o referido desmembramento, portando pedimos aos nobres Edis a aprovação do presente projeto de lei.

Alto Alegre/RS, 01 de agosto de 2022.

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal

